



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

### PROJETO DE LEI Nº 011/2015, DE 05 DE MARÇO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Atendente de Educação Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A **Prefeita Municipal de Vila Maria**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente a seguinte categoria funcional:

CATEGORIA FUNCIONAL:	N.º DE CONTRATOS
Atendente de Educação Infantil	02

Art. 2.º As contratações de que trata esta lei vigorarão pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.

Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas no Plano de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.

Art. 4.º As contratações previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer, previstas no orçamento municipal vigente.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, ..... de ..... de 2015.

#### JUSTIFICATIVA:

A contratação, em caráter excepcional, se dará com vistas a suprir necessidades atuais tendo em vista o atendimento de crianças a partir de 12 meses de idade junto a Escola Municipal de Educação Infantil Sementinha do Saber, sendo que desde a implantação deste atendimento o número de crianças vem crescendo e estas, em virtude da faixa etária,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA**

**Rua Irmãos Busato, n.º 450**

Vila Maria - RS

99155-000

necessitam de cuidados especiais, tendo visto que a maioria delas ainda utilizam fraldas e mamadeiras.

A Administração Municipal lançou concurso público no final do ano de 2014 para provimento das vagas abertas, no entanto apenas uma candidata logrou aprovação e tendo sido nomeada não pode tomar posse no cargo, visto não possuir a idade mínima exigida para o cargo.

Assim, considerando a inexistência de candidatos aprovados para serem efetivados no cargo de Atendente de Educação Infantil, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a necessidade ou que seja realizado novo Concurso Público.

As contratações seguirão a ordem de classificação de candidatos selecionados em processo seletivo simplificado.

Considerando a necessidade imediata de pessoal para o atendimento das crianças solicitamos a apreciação da matéria do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência Especial.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**NEURA LORINI MATT**  
Prefeita Municipal de Vila Maria